

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MMa. Juiza de Direito, Dra. PATRICIA BITENCOURT

MOREIRA

PROCESSO Nº.: 00611287320178130394

SECRETARIA: JUIZADO ESPECIAL

COMARCA: MANHUAÇU

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE(Paciente): KAM

DATA NASCIMENTO/IDADE: 37 ANOS

REQUERIDO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO DA AÇÃO: SOLICITAÇÃO DE VENLAFAXINA, SERTRALINA E

TOPIRAMATO

DOENÇA(S) INFORMADA(S) - (CIDs): F32.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE DEPRESSÃO

MODERADA/GRAVE

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: 41989

II - PERGUNTAS DO JUÍZO:

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO:

A magistrada solicita informações sobre evidência científica acerca de indicação dos medicamentos solicitados para o tratamento da depressão moderada/grave, bem como acerca da existência de alternativas terapêuticas disponibilizadas no SUS. A autora solicita dispensação de sertralina, venlafaxina, quetiapina e topiramato, mediante relato de ausência de resposta prévia a fluoxetina, ácido valpróico e risperidona. Não há relato de uso de antidepressivos tricíclicos ou de tentativa de potencialização com medicamentos disponíveis no SUS, como lítio ou hormônio tireoidiano.

Nota Técnica Nº: 36/2017 NATJUS-CEMED Processo nº: 00611287320178130394

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@timg.jus.br

IV - COMENTÁRIOS:

O transtorno depressivo recorrente caracteriza-se por humor deprimido, perda de interesse ou prazer, alteração do sono e apetite, agitação ou retardo psicomotor, fadiga ou perda de energia, sentimentos de desvalia, inadequação ou culpa excessiva, diminuição da capacidade de pensar e se concentrar e pensamentos recorrentes de morte ou suicídio, levando a sofrimento e deterioração significativa do funcionamento social, ocupacional e em outras áreas da vida.

Parte das medicações solicitadas, o que inclui a **venlafaxina**, na dose de 150mg ao dia e **sertralina**, na dose de 100mg/dia, e **quetiapina**, tem eficácia comprovada no tratamento da depressão. Entretanto, o consenso estabelecido na literatura indica o ajuste do dose da medicação como o primeiro passo para o manejo da resposta incompleta ao tratamento, antes da se optar por estratégias de associação. Não há embasamento na literatura atual que fundamente a associação de sertralina com venlafaxina na ausência de resposta inicial a qualquer um deles, especialmente antes da dose terapêutica máxima de cada uma delas ter sido testada. Não há relato de que a requerente tenha feito uso prévio ou não respondido a antidepressivos tricíclicos, como amitriptilina, nortriptilina ou clomipramina, medicamentos padronizados no SUS.

Há relato de ausência de resposta prévia com fluoxetina, ácido valpróico e risperidona.

O **topiramato**, solicitado na dose de 150mg/dia, é medicação de ação anticonvulsivante e não tem eficácia comprovada no tratamento da depressão.

A **quetiapina**, solicitada na dose de 75mg/dia, pode ser usada como potencializadora da ação antidepressiva. Entretanto não há relato de tentativa de potencialização do antidepressivo com medicamentos de menor custo e amplamente disponíveis no SUS, como lítio ou hormônio tireoidiano.

Nota Técnica №: 36/2017 NATJUS-CEMED Processo nº: 00611287320178130394

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@timg.jus.br

V - CONCLUSÃO:

Existem alteranativas terapêuticas de menor custo, disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde, igualmente eficazes no tratamento da depressão, que incluem a amitriptilina, a nortriptilina, a clomipramina e a fluoxetina. Também são disponibilizados pelo SUS potencializadores como lítio ou hormônio tireoidiano. Não há relato de que tais medicações tenham sido utilizadas, tenham se mostrado ineficazes ou sejam contraindicadas no tratamento do quadro depressivo da autora.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) 2016 Clinical Guidelines for the Management of Adults with Major Depressive Disorder. Section 3. Pharmacological Treatments. Sidney H. Kennedy, MD,corresponding author1,* Raymond W. Lam, MD,2,* Roger S. McIntyre, MD,1 S. Valérie Tourjman, MD,3 Venkat Bhat, MD,4 Pierre Blier, MD, PhD,5 Mehrul Hasnain, MD,6 Fabrice Jollant, MD, PhD,4 Anthony J. Levitt, MD,1 Glenda M. MacQueen, MD, PhD,7 Shane J. McInerney, MB, MSc,1 Diane McIntosh, MD,2 Roumen V. Milev, MD, PhD,8 Daniel J. Müller, MD, PhD,1 Sagar V. Parikh, MD,1,9 Norma L. Pearson, BSc (Pharm),10 Arun V. Ravindran, MB, PhD,1 Rudolf Uher, MB, PhD,11 and the CANMAT Depression Work Group12

VII – DATA: 05 de setembro de 2017.

Nota Técnica №: 36/2017 NATJUS-CEMED Processo nº: 00611287320178130394